

Bifenilas Policloradas - PCB. **03.Maurilo Honorato da Costa** - Motorista, Manacapuru-AM, 10/11/2025, transportar equipe do IPAAM **04.Breno Souza de Oliveira** - Assessore e Igor Barroso Silva - Gerente, Tefé/Jutai/Fonte Boa/Uariní/Alvaraes-AM, 05 a 14/11/2025, prestar apoio técnico para vistoria nos municípios. **05.Gilmar Ribeiro da Costa** - Assistente Ambiental, Canutama-AM, 08 a 26/11/2025, realizar atividades de educação ambiental no município. **06.Daniel Borges Nava** - Analista Ambiental, Parintins-AM, 03 a 09/11/2025, realização de vistoria no município. **07.Edson Pinheiro Gomes** - Analista Ambiental e Mayara Ivdandia Barbosa Mota - Colaboradora, Parintins/Nhamundá-AM, 10 a 14/11/2025, realizar e prestar apoio a vistoria nos municípios. **08.Silvio do Nascimento Araújo** - Motorista, Careiro/Careiro da Várzea/Autazes/Manaquiri/Iranduba/Novo Airão/Silves/Itacoatiara/Itapiranga/Rio Preto da Eva/Presidente Figueiredo-AM, 08 a 22/11/2025, transportar equipe do IPAAM. Manaus, 31 de Outubro de 2025.

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**  
Diretor - Presidente

Protocolo 248126

**EXTRATO/IPAAM/P/Nº 571/2025**

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** os Autuados abaixo mencionados, da decisão de MANTER o Autos de Infrações descritos, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso administrativo junto ao CEMAAM ou 05 (cinco) dias para recolher o valor da multa, contado da data desta publicação.

**01.01.030201.025076/2025-61** - AMBIPAR ENVIRONMENT MANAUS LTDA; A.IN: 25.08.08-075611Z - IPAAM; DECISÃO N°3201/2025.

**01.01.030201.006064/2022-95** - MARIA LUIZA LEITE BARROS; A.IN: 512/2022 - GEFA; DECISÃO N°3217/2025.

**01.01.030201.006237/2022-75** - F J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP; A.IN: 0029/2022 - GELI; DECISÃO N°3230/2025.

**01.01.030201.006055/2022-02** - HELIO SILVA DE SOUZA; A.IN: 74/2022 - GEFA; DECISÃO N°3225/2025.

**01.01.030201.018584/2022-40** - TRES R INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA; A.IN: 381/2022 - GEFA; DECISÃO N°3235/2025.

**01.01.030201.018586/2022-30** - TRES R INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA; A.IN: 380/2022 - GEFA; DECISÃO N°3239/2025.

**01.01.030201.018585/2022-95** - TRES R INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA; A.IN: 382/2022 - GEFA; DECISÃO N°3241/2025.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 31 de outubro de 2025.

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**  
Diretor - Presidente

Protocolo 248128

**EXTRATO/IPAAM/P/Nº 570/2025**

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** os Autuados abaixo mencionados, da decisão de **MANTER** os Termos de Embargos descritos, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso, contados desta publicação.

**01.01.030201.000453/2022-07** - JOANEIDE RIBEIRO PESSOA; T.E.I N° 619/2021 - GEFA, DECISÃO N° 3188/2025.

**01.01.030201.024948/2025-74** - AMBIPAR ENVIRONMENT MANAUS LTDA; T.E.I N°25.08.08-080201P-IPAAM, DECISÃO N° 3199/2025.

**01.01.030201.027312/2024-01**- EDSON MATA DA SILVA;T.E.I 24.10.14-124632A-IPAAM; DECISÃO N° 3187/2025.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 31 de Outubro de 2025.

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**  
Diretor - Presidente

Protocolo 248130

**EXTRATO/IPAAM/P/Nº 572/2025**

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** os Autuados abaixo mencionados, da decisão de **MANTER** o Autos de Infrações descritos, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso administrativo junto ao CEMAAM ou 05 (cinco) dias para recolher o valor da multa, contado da data desta publicação.

**01.01.030201.027257/2025-22 (0253/T/16 - SIAM)** - MUCURIPE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - POSTO ABIURANA; A.IN: 10328/16 - GELI; DECISÃO N°2925/2025.

**01.01.030201.007782/2022-89** - MANAUS AMBIENTAL S. A - ÁGUAS DE MANAUS; A.IN: 267/2022 - GEFA; DECISÃO N°1655/2025.

**01.01.030201.006061/2022-51** - MARIA LUIZA LEITE BARROS; A.IN: 511/2022 - GEFA; DECISÃO N°3209/2025.  
**01.01.030201.006311/2022-53** - RAIMUNDO BELFORT DE LIMA; A.IN: 90/2022 - GEFA; DECISÃO N°3222/2025.  
**01.01.030201.003419/2022-94** - JOELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA; A.IN: 355/2021 - GEFA; DECISÃO N°3205/2025.  
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 31 de outubro de 2025.

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**

Diretor - Presidente

Protocolo 248134

**PORTARIA/IPAAM/P/Nº 148/2025**

Dispõe sobre as atividades executadas pelo Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM sujeitas à cobrança de taxa de expediente.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, Autarquia criada pela Lei nº 2.367, de 14 de dezembro de 1995, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007;

**CONSIDERANDO** a Lei 3.785 de 24 de julho de 2012 que dispõe sobre as diretrizes do licenciamento ambiental no Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o artigo 145, inciso II, da CF/88;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual 10.028 de 04 de fevereiro de 1987, que regulamenta a Lei nº 1.532 de 06 de julho de 1982;

**CONSIDERANDO** a PORTARIA/IPAAM/N. 053/2025 que atualiza o artigo 19 da Lei n. 3.785 de 24 de julho de 2012, que por sua vez estabelece os valores relativos à taxa de expediente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regular os serviços prestados pelo IPAAM sujeitos à cobrança de taxa de expediente;

**CONSIDERANDO** que tais valores serão anualmente atualizados com base no Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer as atividades passíveis de cobrança taxa de expediente no âmbito das ações realizadas por este órgão, conforme descritas a seguir:

**I - Alteração de Razão Social**

Atualização do nome empresarial nos registros do órgão ambiental, garantindo regularidade cadastral e correta vinculação de licenças ambientais.

**II - Alteração de Titularidade**

Mudança do responsável legal por licenças ou autorizações ambientais, assegurando a continuidade da regularidade ambiental.

**III - Alterações Quaisquer**

Abrange modificações técnicas e cadastrais em processos ambientais, quando impactam diretamente licenças ou autorizações emitidas.

**IV - Análise de Cadastro Ambiental Rural (CAR)**

Avaliação técnica do registro eletrônico de imóveis rurais, instrumento fundamental de regularização ambiental.

**V - Análise de Estudo de Impacto Ambiental (EIA)**

Exame detalhado dos estudos que identificam e avaliam impactos ambientais de empreendimentos.

**VI - Análise de Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)**

Revisão do relatório que sintetiza, para a sociedade, as conclusões do EIA.

**VII - Análise de Plano de Controle Ambiental (PCA)**

Avaliação de planos de mitigação e monitoramento de impactos ambientais.

**VIII - Análise de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)**

Exame de estratégias para restauração ambiental de áreas degradadas.

**IX - Análise de Relatório Ambiental Simplificado (RAS)**

Avaliação de análises simplificadas para empreendimentos de menor impacto.

**X - Análise de Plano de Emergência Individual (PEI)**

Revisão de planos para prevenção e resposta a acidentes ambientais específicos.

**XI - Análise de Plano de Atendimento a Emergência (PAE)**

Avaliação de planos de resposta a emergências ambientais de caráter mais abrangente.

**XII - Análise de Inventário de Fauna**

Verificação de estudos sobre diversidade e conservação de espécies animais.

**XIII - Análise de Plano de Resgate de Fauna**

Avaliação de estratégias de captura e realocação de fauna em risco.

**XIV - Análise de Inventário Florestal**

Revisão de levantamentos quantitativos e qualitativos de recursos florestais.

**XV - Análise de Estudo Ambiental Simplificado (EAS)**

Exame de estudos simplificados para atividades de baixo impacto.

**XVI - Taxa de Deslocamento**

Cobrança relativa a deslocamentos para vistorias e fiscalizações.

**XVII - Aquicultura**

Autorização e fiscalização de criação de organismos aquáticos.

**XVIII - Autorização**

Emissão de permissão administrativa formal para atividades com controle ambiental.

**XIX - Cadastro de Prestador de Serviços Ambientais**

Registro de empresas/profissionais habilitados para serviços ambientais.

**XX - Cancelamento de CAR**

Anulação de inscrição no Cadastro Ambiental Rural quando aplicável.

**XXI - Carta Consulta**

Atendimento formal para orientações e esclarecimentos ambientais.

**XXII - Carteira de Pesca Esportiva**

Documento para habilitação na pesca esportiva regulamentada.

**XXIII - Carteira de Pesca Recreativa**

Documento para habilitação na pesca de lazer.

**XXIV - Condicionantes**

Imposição de obrigações ambientais em licenças.

**XXV - Criação de Animais Silvestres**

Autorização para criação e manejo de fauna silvestre.

**XXVI - Declaração de Inexigibilidade (DI)**

Documento que atesta dispensa de procedimento ambiental.

**XXVII - Dispensa de Outorga**

Isenção formal para atividades sem risco ambiental relevante.

**XXVIII - Documentos Avulsos**

Emissão de certidões, declarações e atestados.

**XXIX - Exclusão de Veículo**

Retirada de veículos de registros ambientais.

**XXX - Extração Vegetal, Agrícola, Agro e Pecuária**

Licenciamento de atividades de extração e produção rural.

**XXXI - Inclusão de Veículo**

Registro de veículos vinculados a processos ambientais.

**XXXII - LAU de Supressão Vegetal (LAU ASV)**

Licença específica para supressão de vegetação nativa.

**XXXIII - Licença Ambiental Única (LAU)**

Instrumento unificado de licenciamento ambiental.

**XXXIV - Licença de Instalação (LI)**

Permissão para início da instalação física de empreendimentos.

**XXXV - Licença de Operação (LO)**

Autorização para operação de atividades licenciadas.

**XXXVI - Licença Prévia (LP)**

Licença inicial que aprova localização e viabilidade ambiental.

**XXXVII - Madeira Pescada**

Controle e fiscalização da extração e comércio de madeira.

**XXXVIII - Outorga**

Permissão para uso ou intervenção em recursos ambientais.

**XXXIX - Passeriformes**

Controle sobre criação/comércio de aves silvestres dessa ordem.

**XL - Plano de Manejo**

Definição de diretrizes para uso sustentável de áreas protegidas.

**XLI - Reforma Agrária**

Análises ambientais em processos de regularização de áreas.

**XLII - TCFA (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental)**

Taxa federal para custear controle e fiscalização ambiental.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 31 de outubro de 2025.

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**

Diretor - Presidente

Protocolo 248129

**PORTARIA/IPAAM/P/Nº 147/2025**

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições legais. **RESOLVE:**  
**APROVAR** a **ESCALA DE FÉRIAS** dos servidores do IPAAM, para o exercício de **2026**, de acordo com o que preceitua o art. 62, da Lei nº 1.762/1986, conforme abaixo:

**JANEIRO**

NOME	MATRÍCULA
ARLEM NASCIMENTO DE OLIVEIRA	169.454-5 C
CARLOS FREDERICO SANTOS BELOTA	159.148-7 F
CLEMERSON DE SALES	220.899-7 A
EDUARDO JOSE DUARTE MARQUES	239.195-3 B

FELIPE PARENTE PORTELA	218.319-6 B
GABRIELA SALES CAMPELO	271.094-3 A
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA	271.186-9 A
HIGSON OLIVEIRA LIMA	256.825-0 B
IZAIAS NASCIMENTO DOS SANTOS	223.070-4 E
MANOEL MARQUES DA COSTA	144.933-8 C
MARIA DE FATIMA PESSOA FIGUEIREDO	117.230-1 D
MARIA ENEIDA THOMPSON SIQUEIRA	050.951-5 B
MAURILIO HONORATO DA COSTA	051.069-6 C
NILDETE COELHO BATISTA	116.333-7 B
ROSA MARIETTE OLIVEIRA GEISSLER	150.994-2 C
SANDRA REGINA SOUZA DOS SANTOS	051.047-5 B
SILEIDE HILEIA ARRUDA DE QUEIROZ PIERRE	051.190-0 D
SILVANA PIMENTEL DE OLIVEIRA	166.276-7 E
THEREZINHA DE JESUS ALEIXO SANTOS FAZZIONI DE MELO	050.194-8 B
VALDENI NOGUEIRA PEREIRA	196.771-1 C
WALTER COHEN FERREIRA JUNIOR	271.210-5 A

**FEVEREIRO**

NOME	MATRÍCULA
ALDENIRA RODRIGUES QUEIROZ	105.481-3 F
ANA CAROLINA OLIVEIRA DE GUSMAO	203.360-7 B
ANDREIA QUEIROZ SAMPAIO	160.817-7 B
ARIVELTO FERREIRA MARICAL	265.497-0 A
BLENDA CARLA DE ARAUJO MELO	226.672-5 G
ELIZABETH DOS SANTOS	269.690-8 A
ELIZABETHE FERREIRA DA CUNHA	198.991-0 G
FIDEL MATOS CASTELO BRANCO	012.753-1 C
FRANCYNEIDA THOMPSON SIQUEIRA	104.237-8 D
HILDEGARD GONÇALVES COSTA	265.449-0 A
JEFERSON SOUSA GARCIA	207.940-2 C
JOSE AUGUSTO LOPEZ DE SOUZA JUNIOR	271.626-7 A
KATY ANNY BENARROCH DA SILVA	163.867-0 B
MARCA CRISTINA CUNHA DE ARAUJO	247.511-1 A
MARIANA SOUZA DOS SANTOS	255.815-7 A
MAYARA MARCELA ASSIS VIDAL E SILVA	213.813-1 B
PEDRO WHITAKER PESCARIA	271.457-4 A
RAFAEL SEIXAS DE ALMEIDA	254.897-6 C
RAIMUNDO NONATO MARQUES CHUVAS	050.993-0 C
SANDRA DENIZE BATISTA MAIA	118.110-6 B
WANDERLEIA HOLANDA SALGADO DO NASCIMENTO	103.144-9 B

**MARÇO**

NOME	MATRÍCULA
ANDREZA CABRAL MARQUES DO NASCIMENTO	271.206-7 B
CHRISTIANE MELISSA SILVA DA GAMA	231.990-0 B
DAYANNA FARIAZ PIRES	265.133-5 A
EDMILSON SOUTO CARNEIRO JUNIOR	198.214-1 B
EDSON PINHEIRO GOMES	051.154-4 B
EZIO DA SILVA LIMA	153.597-8 C
FLAVIO GABRIEL ROSAS COSTA	272.272-0 A
HERMAN ANTONY REBELO	272.255-0 A
IGOR BARROSO SILVA	201.094-1 E
JOSÉ SOARES NARBAES JUNIOR	229.027-8 C
JOSIMA PEREIRA DA SILVA	051.196-0 C
LEANDRO RIBEIRO MONTEIRO	149.709-0 B
LUCIA DE FATIMA VENTURA MARTINS	272.334-4 A
LUCIA HANNA	166.680-0 F
MARCELO FABRIZIO BARRONCAS FERREIRA	200.160-8 A
PRISCILA SILVEIRA DA SILVA CARVALHO	208.611-5 A
RAIMUNDO HERALDO ARAUJO DE SENA	051.160-9 B
SHEILA MARIA FARIAZ KANAWATI	100.041-1 E
TEOFILO NARCISO BENARROS DE MESQUITA	124.468-0 D
VICTORIA GLORIA VIANA DE SOUZA BASTOS	271.663-1 A